

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

**Nº DO DESTAQUE** **Nº DA EMENDA** **TEXTO**

Anivaldo Vale

**Autor do Destaque:** Anivaldo Vale

155 54 Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art.... - Na execução do Orçamento de Investimentos da União para o exercício financeiro de 2004, - Grupo de Natureza de Despesa GND 4 - deverá ser liberados, obrigatoriamente com prioridade, todos os recursos relativos a dotações decorrentes de emendas parlamentares, individuais e de bancadas.

**PARECER:** **REJEITADO**

156 60 Inclua-se onde couber no Capítulo III, Seção I, o seguinte artigo:

"Art... - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2004 serão destinados recursos para iniciar a formação em nível superior, de professores da rede pública, na modalidade de educação a distância".

**PARECER:** **REJEITADO**

157 61 Inclua-se onde melhor couber, o seguinte dispositivo:

O empenho da despesa discriminará, o número da emenda parlamentar que originou a dotação.

**PARECER:** **REJEITADO**

158 65 A citação das atividades elencadas abaixo, visa a atendimento do disposto no inciso I do art. 100 do PLDO/2004.

46. Alimentação de Pessoal (Art. 50, inciso IV, alínea "g", da Lei 6.880 de 09/12/80).  
47. Atendimento Médico-hospitalar/Fator Custo (Art. 50, inciso IV, alínea "e", da Lei 6.880 de 09/12/80).  
48. Manutenção dos Serviços Médico-hospitalares do Hospital das Forças Armadas (Art. 50, inciso IV, alínea "e", da Lei 6.880 de 09/12/80).  
49. Manutenção dos Serviços Médico-hospitalares e Odontológico a cargo da Aeronáutica (Art. 50, inciso IV, alínea "e", da Lei 6.880 de 09/12/80).  
50. Manutenção dos Serviços Médico-hospitalares e Odontológico a cargo do Exército (Art. 50, inciso IV, alínea "e", da Lei 6.880 de 09/12/80).  
51. Manutenção dos Serviços Médico-hospitalares a cargo da Marinha (Art. 50, inciso IV, alínea "e", da Lei 6.880 de 09/12/80).  
52. Manutenção e Suprimento de Fardamento (Art. 50, inciso IV, alínea "h", da Lei 6.880 de 09/12/80).  
53. Ensino Peparatório para Formação de Oficiais (Art. 212 e 213 da Constituição Federal).  
54. Ensino Fundamental nos Colégio Militares (Art. 212 e 213 da Constituição Federal).  
55. Ensino Médico nos Colégio Militares (Art. 212 e 213 da Constituição Federal).  
56. Ensino Fundamental na Fundação Osório (Art. 212 e 213 da Constituição Federal).  
57. Ensino Médio na Fundação Osório (Art. 212 e 213 da Constituição Federal)".

**PARECER:** **APROVADO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO**

159 66 Inclusão de incisos no parágrafo 1º, do artigo 67:  
"§ 1º Excluem-se da base de cálculo dos valores da limitação de que trata o inciso II do caput deste artigo:

III - Despesas com ações nos fundos que interessam à defesa nacional.

IV - Despesas financiadas por fontes oriundas de operações de crédito."

**PARECER:** **APROVADO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO**

160 126 Art. 78. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensão dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, das autarquias e fundações públicas federais, em percentual definido em lei específica, em projeto de lei a ser encaminhada ao Congresso Nacional até o dia 16 de fevereiro de 2004, com índice não inferior ao percentual de aumento da receita da União com impostos e contribuições prevista na proposta orçamentária de 2004.

**PARECER:** **REJEITADO**

161 127 Parágrafo único. Os recursos para a revisão geral da remuneração dos servidores federais constarão da proposta orçamentária em categoria de programação específica.

**PARECER:** **REJEITADO**

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

Anivaldo Vale

<b>Nº DO DESTAQUE</b>	<b>Nº DA EMENDA</b>	<b>TEXTO</b>
162	128	Art. 11. O projeto de lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal equivalente a, no mínimo, quatro por cento da receita corrente líquida.
<b>PARECER:</b>	<b>REJEITADO</b>	
163	130	III - do aumento real do salário mínimo.
<b>PARECER:</b>	<b>REJEITADO</b>	
164	484	III - as despesas constantes da proposta orçamentária, derivadas de emendas parlamentares.
<b>PARECER:</b>	<b>REJEITADO</b>	
165	1806	O § 1º do Art. 55 passa a vigorar com a seguinte redação: "§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária conterá dotações suficientes para que seja concedido aumento real de, pelo menos, 25% (vinte e cinco porcento) para o salário mínimo".
<b>PARECER:</b>	<b>REJEITADO</b>	
194	41	Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:  *Art... Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta lei, salvo deliberação em contrário da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em que o Órgão Central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal justificará a necessidade e os critérios adotados na definição das novas prioridades.
<b>PARECER:</b>	<b>REJEITADO</b>	
195	44	Inclua-se onde couber o seguintes parágrafos:  Art. 10... XIII... .....  § 5º Ao atendimento do disposto no art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na subfunção 607 - Irrigação; § 6º Ao atendimento do desenvolvimento das regiões administrativas integradas, nos termos do art. 43 da Constituição;
<b>PARECER:</b>	<b>REJEITADO</b>	
196	45	Dê-se ao art. 11 do capítulo II, a seguinte redação:  Art. 11. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, equivalendo a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida na proposta orçamentária e a 0,5% (meio por cento) na lei, podendo este 0,5% (meio por cento) não ser considerado como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.
<b>PARECER:</b>	<b>REJEITADO</b>	
197	46	Inclua-se no art. 11, parágrafo único, a seguinte redação:  Art. 11... .....  Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.
<b>PARECER:</b>	<b>REJEITADO</b>	
198	47	Alterar a redação do Capítulo III, Art. 16:  Art. 16. Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal encaminharão à Comissão de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, no mesmo prazo fixado no caput do art. 8º desta Lei, demonstrativo com a relação das obras que constaram da proposta orçamentária de 2004, cujo valor total da obra ultrapasse R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), contendo:
<b>PARECER:</b>	<b>REJEITADO</b>	

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

<b>Nº DO DESTAQUE</b>	<b>Nº DA EMENDA</b>	<b>TEXTO</b>	Anivaldo Vale
199	48	Exclua-se do Capítulo III, Seção I, Art. 16, Inciso V, o § 1º, a seguir descrito:  Art. 16.... V..... § 1º Quando a obra estiver prevista para realização integral no exercício de 2004, as informações solicitadas deverão ser apresentadas em relação de valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).	
<b>PARECER:</b> REJEITADO			
200	49	Alterar no Capítulo III, Seção I, a redação do Art.20.:  Art. 20. Os órgãos e as entidades que são integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, poderão executar seus programas de trabalho mediante descentralização das entidades privadas sem fins lucrativos, observadas a legislação vigente, na modalidade de aplicação 50, prevista no art. 5º, § 6º, inciso III, desta Lei.	
<b>PARECER:</b> REJEITADO			
201	50	Inclua-se no Capítulo III Seção I o seguinte Art.:  Art.20... .....  Art. 21. O projeto de lei orçamentária poderá conter programação condicionada à aprovação de proposta de inclusão de programa no Plano Plurianual 2004-2007 que tenham sido objeto de projetos de lei específicos	
<b>PARECER:</b> REJEITADO			
202	52	Inclua-se o parágrafo 3º, no art. 16, a seguinte redação:  "Art. 16 - .....  § 3º - A falta de encaminhamento das informações previstas neste artigo excluirá a obra na lei orçamentária de 2004 sendo prejudicada as ações do Anexo de Metas e Prioridades."	
<b>PARECER:</b> REJEITADO			
203	55	Dê-se aos incisos e alíneas do art. 39 a seguinte redação: "Art. 39 - ..... I - ..... II - ..... I- no caso dos Municípios: a) dois a cinco por cento, para Municípios com até 25.000 habitantes; b). cinco a oito por cento, para os demais Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - Adene e da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA e do Centro-Oeste; c). dez a vinte por cento para os demais; e II- no caso dos Estados e do Distrito Federal: a) cinco a oito por cento, e localizados na área da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA, no Centro-Oeste; e b) dez a vinte por cento, para os demais."	
<b>PARECER:</b> REJEITADO			
204	56	Inclua-se na Capítulo III, Seção I, Artigo 18, o seguinte parágrafo:  Art. 18. .... § 1º ..... § 2º ..... § 3º - O Tribunal de Contas da União somente incluirá na lista de projetos e serviços com indícios de irregularidades graves, aqueles que tiverem sido objeto de consulta e resposta por parte dos órgãos gestores de recursos.	
<b>PARECER:</b> REJEITADO			

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

<b>Nº DO DESTAQUE</b>	<b>Nº DA EMENDA</b>	<b>TEXTO</b>	Anivaldo Vale
205	62	Exclua-se do Capítulo II, Artigo 4º Parágrafo 1º, o inciso II, a seguir descrito:  Art. 4º....  § 1º Excluem-se do disposto neste artigo:  II - os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, constituídas como autarquias;	
<b>PARECER:</b> REJEITADO			
206	63	Inclua-se no Capítulo III Seção I, Subseção II, Artigo 37, o seguinte parágrafo:  Art. 37..... § 1º ..... § 2º ..... § 3º Os Restos a Pagar processados e não processados, relativos a despesas discricionárias e não financeiras, inscritos no exercício de 2004 serão executados até 50% (cinquenta por cento) do valor inscrito.	
<b>PARECER:</b> REJEITADO			
207	64	Inclua-se no Capítulo III Seção I, Subseção II, Artigo 37, o seguinte parágrafo:  Art. 41..... § 1º ..... § 2º ..... § 3º A interrupção na liberação de recursos a título de transferências voluntárias terá decorridos 30 (trinta) dias, a contar da comunicação prevista no § 1º deste artigo.	
<b>PARECER:</b> REJEITADO			
208	124	§ 7º Os recursos do FAT repassados ao BNDES, bem como o retorno dos empréstimos geridos por esta instituição, serão administrados em uma unidade orçamentária denominada FAT/BNDES, e registradas no âmbito do SIAFI.	
<b>PARECER:</b> REJEITADO			
209	129	Suprime-se a expressão "cautelar"	
<b>PARECER:</b> REJEITADO			
210	132	III - Os recursos originados da Contribuição sobre Intervenção do Domínio Econômico - CIDE.	
<b>PARECER:</b> REJEITADO			
211	133	III - as despesas dos Fundos da Área de Tecnologia e Pesquisa	
<b>PARECER:</b> REJEITADO			
212	137	III - dotações contantes da programação do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST..	
<b>PARECER:</b> REJEITADO			
213	138	VII - outras despesas de capital - 7	
<b>PARECER:</b> REJEITADO			
214	139	Parágrafo único. O coeficiente de reajuste de que trata o caput deste artigo será o INPC-A, da Fundação Getúlio Vargas.	
<b>PARECER:</b> REJEITADO			
215	1068	Inclua-se no artigo 54 o § 4º, com a seguinte redação:  § 4º As despesas destinadas ao pagamento de benefícios previdenciários ao trabalhador rural serão classificadas em programa próprio, na unidade orçamentária Fundo Nacional de Assistência Social.	
<b>PARECER:</b> REJEITADO			
216	1069	Inclua-se, onde couber, o artigo com a seguinte redação:  Art.... O cadastro informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal-CADIN, administrado pelo Banco Central do Brasil, deverá registrar, também, as pessoas físicas e jurídicas em débito com o INSS.	
<b>PARECER:</b> REJEITADO			

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

**Nº DO DESTAQUE** **Nº DA EMENDA** **TEXTO**

Anivaldo Vale

217

1070

Inclua-se, onde couber, o artigo com a seguinte redação:

Art.... Com vista à avaliação da estimativa de despesas da Previdência Social, o Tribunal de Contas da União, remeterá à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, até 30 de setembro de 2003, relação dos ativos imobiliários, constituídos de terrenos e edificações, do INSS com seus valores atualizados a preços de mercado, bem como os respectivos valores de locação e as despesas de manutenção e conservação correspondente

**PARECER:** **REJEITADO**

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

**Nº DO DESTAQUE    Nº DA EMENDA    TEXTO**

Antero Paes de Barros

**Autor do Destaque:** Antero Paes de Barros

55                    0

**PARECER:** REJEITADO

56                    1806                    O § 1º do Art. 55 passa a vigorar com a seguinte redação:  
"§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária conterá dotações suficientes para que seja concedido aumento real de, pelo menos, 25% (vinte e cinco porcento) para o salário mínimo".

**PARECER:** REJEITADO

CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor

*Nº DO DESTAQUE*   *Nº DA EMENDA*   *TEXTO*

Antonio Carlos Mendes Thame

**Autor do Destaque:** Antonio Carlos Mendes Thame

218

266

III - dotações constantes da programação das Agências Reguladoras.

**PARECER:** REJEITADO

CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor

Nº DO DESTAQUE Nº DA EMENDA TEXTO

Carlos Nader

**Autor do Destaque:** Carlos Nader

53 0

**PARECER:** REJEITADO

54 409 Excluir a palavra cautelar.

**PARECER:** REJEITADO

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

**Nº DO DESTAQUE** **Nº DA EMENDA** **TEXTO**

Claudio Cajado

**Autor do Destaque:** Claudio Cajado

135 1874 Insira-se o seguinte artigo:

A política para o setor elétrico, articulada às demais políticas setoriais, será orientada pela expansão de 5% da capacidade de geração e transmissão com recursos das empresas públicas e privadas, sob coordenação do Estado.

**PARECER:** REJEITADO

136 1875 Insira-se no Capítulo das Disposições Gerais o seguinte artigo:

Art. O Poder Executivo incluirá no projeto de lei orçamentária dotações para atender à preservação dos mananciais de nascentes e, proteção das margens do Rio São Francisco e seus afluentes.

**PARECER:** REJEITADO

137 1876 III - os recursos destinados para irrigação serão aplicados:

- a) 20 (vinte) por cento no Região Centro-Oeste
- b) 50 (cinquenta) por cento na Região Nordeste, preferencialmente no Semi-Árido

**PARECER:** REJEITADO

138 1877 Inclua-se o seguinte parágrafo no artigo 55:

§ - na distribuição dos recursos mencionados no Inciso II do caput, será acordado, para a parceria destinada à manutenção da rede pública hospitalar, o critério de proporcionalidade à população por unidade da federação.

**PARECER:** REJEITADO

139 1878 Incluir o seguinte § 5º ao artigo 10:

§ 5º - o valor correspondente à complementação anual da União, de que trata o inciso XIII, será fixado com base em informações divulgadas pelo Tribunal de Contas da União, a quem incumbem os cálculos relativos aos Fundos de participação dos Estados e dos Municípios, até o último dia útil do mês de fevereiro.

**PARECER:** REJEITADO

140 1879 III - as dotações destinadas à habitação para população de baixa renda, infra-estrutura urbana e saneamento básico para controle de agravos e Infra-estrutura e serviços do PRONAF.

**PARECER:** REJEITADO

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

**Nº DO DESTAQUE** **Nº DA EMENDA** **TEXTO**

Eduardo Cunha

**Autor do Destaque:** Eduardo Cunha

26 173 Suprime-se do artigo 59 o § 4º.

**PARECER:** REJEITADO

27 174 Art.94. Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores àqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, mantido pela Caixa Econômica Federal

**PARECER:** REJEITADO

28 176 Suprime-se o art.77 e todos os seus parágrafos.

**PARECER:** REJEITADO

29 177 Art.73. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central do Sistema de Pessoal Civil - Sipec, publicará, até 31 de agosto de 2003, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando, por órgão, autarquia e fundação, os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis, e de cargos vagos, que deverá equipar-se aos quantitativos do ano anterior.

**PARECER:** REJEITADO

30 180 Altera a redação do Art.10:

Art.10. A Lei Orçamentária, que será de execução obrigatória, salvo se houver frustração de receitas, discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

**PARECER:** REJEITADO

31 182 Art.83. As agências financeiras oficiais de fomento não poderão conceder ou renovar quaisquer empréstimos ou financiamentos a empresas com controle de capital estrangeiro nem poderão alocar mais de 10% (dez por cento) do orçamento anual em cada empréstimo ou financiamento, devendo obedecer as seguintes prioridades:

**PARECER:** REJEITADO

32 184 § 1º Na hipótese de operações com custo de captação não identificado, os encargos financeiros não poderão ser superiores à Taxa Referencial pro-rata tempore.

**PARECER:** REJEITADO

33 185 Art.34. ....

Parágrafo Único - Fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária de Recursos para contrapartida de Estados e Municípios a empréstimos e financiamentos externos quando a União for avalista da operação.

**PARECER:** APROVADO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO

34 186 Art.10 A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

...

XIV - ao pagamento de juros e amortizações da dívida pública federal;

**PARECER:** REJEITADO

35 190 Suprime-se o Parágrafo Único do artigo 81.

**PARECER:** REJEITADO

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

**Nº DO DESTAQUE** **Nº DA EMENDA** **TEXTO**

Eduardo Seabra

**Autor do Destaque:** Eduardo Seabra

36

355

Dê-se nova redação ao inciso II do § 1º do art. 67:

II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita, demonstrada no relatório que trata o § 5º deste artigo, seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, e destinada:

- a) às despesas com ações vinculadas às funções ciência e tecnologia, educação e assistência social, não incluídas no inciso I, entendendo-se vinculadas, no caso da função ciência e tecnologia, todas as ações classificadas nas sub-funções dessa função, definidas no Anexo da Portaria SOF/MPO nº 42, de 14/04/1999;
- b) às unidades orçamentárias "Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT" e "Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST"; e
- c) a "outras despesas correntes" dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União não incluídas no inciso I deste parágrafo.

**PARECER:** REJEITADO

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

**Nº DO DESTAQUE** **Nº DA EMENDA** **TEXTO**

Eduardo Valverde

**Autor do Destaque:** Eduardo Valverde

177 761 § 6º O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, desde que convocado com antecedência mínima de trinta dias, a aderência das aplicações dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento de que trata este artigo à política estipulada nesta Lei, bem como a execução do plano de aplicação previsto no § 3º deste artigo.

**PARECER:** **REJEITADO**

178 760 § 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 28 de fevereiro de 2004, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações referidas receitas serão encaminhadas ao Congresso Nacional, com informações detalhadas que permitam decidir sobre o montante do cancelamento a ser efetuado ou a abertura de crédito suplementar.

**PARECER:** **REJEITADO**

179 759 § 2º - Em casos excepcionais, devidamente aprovados pelo Congresso Nacional, o BNDES poderá, no processo de privatização, financiar o comprador, desde que para promover a isonomia entre as entidades participantes.

**PARECER:** **REJEITADO**

180 757 V - para a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep - e o BNDES, promoção do desenvolvimento da infra-estrutura e da indústria, da agricultura, da agroindústria, atividades extrativistas e proteção ao meio ambiente, com ênfase no fomento à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica, à sistematização do conhecimento tradicional e indígena, à melhoria da competitividade da economia, à estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul e à geração de empregos; e

**PARECER:** **REJEITADO**

181 756 III - para o Banco do Nordeste do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., Banco do Brasil S.A. e Caixa Económica Federal, estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos de consumo popular, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresas e programas de reflorestamento, reservas extrativistas, manejo florestal e projetos de desenvolvimento econômico sustentável, aprovados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA ou pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, quando em terras indígenas.

**PARECER:** **REJEITADO**

182 755 III - do aumento real do salário mínimo correspondente ou superior ao índice oficial de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB.

**PARECER:** **REJEITADO**

183 754 c) de zero a dois por cento no caso de Municípios que tenham em seu território extensão superior a vinte por cento de unidades de conservação, reserva florestal ou indígena; ou outro tipo de área de especial de interesse ecológico, social ou cultural, criada por lei.

**PARECER:** **REJEITADO**

184 753 c) cinco por cento nos estados que mantiverem cobertura vegetal original, unidades de conservação ambiental e terras indígenas, com superfície no montante igual ou superior a cinqüenta por cento de seu território.

**PARECER:** **REJEITADO**

185 751 Art. 2º As metas e as prioridades do projeto de lei de orçamento para o exercício financeiro de 2004 serão compatíveis e constarão do projeto de lei do Plano Plurianual para o período 2004-2007, observando os seguintes objetivos:  
I - Garantir o desenvolvimento sustentável, social, econômica e ambientalmente;  
II- combater a pobreza e a fome, por meio da inserção social;  
III- garantir a criação de empregos;  
IV- combater a violência;  
V- garantir os direitos humanos.  
VI - reduzir as desigualdades regionais.

**PARECER:** **REJEITADO**

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

***Nº DO DESTAQUE*   *Nº DA EMENDA*   *TEXTO***

Eduardo Valverde

186	750	h) financiamento de projetos de reflorestamento, reservas extrativistas, manejo florestal e desenvolvimento econômico sustentável, aprovados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e pela Fundação Nacional Indígena - FUNAI, quando em terras indígenas.
-----	-----	---

***PARECER:*   REJEITADO**

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

**Nº DO DESTAQUE    Nº DA EMENDA    TEXTO**

Geraldo Mesquita Júnior

**Autor do Destaque:** Geraldo Mesquita Júnior

38                    1161                    Art. 11. (...)

§1º (...)

§2º A reserva de contingência para aplicação do produto dos recolhimentos do encargo de que trata o art. 1º do Decreto-Lei no 1.025, de 21 de outubro de 1969, na forma estabelecida pelo art. 3º da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, não poderá ser superior a vinte por cento do valor da previsão de arrecadação do referido encargo.

**PARECER:** APROVADO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

**Nº DO DESTAQUE    Nº DA EMENDA    TEXTO**

Jonas Pinheiro

**Autor do Destaque:** Jonas Pinheiro

192

1125

Inclua-se no § 2º do artigo 15 o inciso IV:

IV - decorrentes da instalação das Varas do Trabalho previstas no PL nº 3.384/2000.

**PARECER:** REJEITADO

193

1126

Promova-se a junção dos textos das atuais alíneas "c" e "d" do inciso III do art. 27, introduzindo-se nova redação para a alínea "c", renumerando-se as alíneas subseqüentes:

c) dos Ministros de Estado, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores;

**PARECER:** REJEITADO

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

José Borba

**Nº DO DESTAQUE Nº DA EMENDA TEXTO**

**Autor do Destaque:** José Borba

168 420 III - Os recursos originados da CIDE e Fundos da Área de Tecnologia Pesquisa.

**PARECER:** APROVADO PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO

169 411 Inclua-se o seguinte parágrafo:

A suspensão e paralização de obra, serviço ou projeto será submetido preliminarmente pelo Tribunal de Contas da União à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

**PARECER:** REJEITADO

171 407 Altere-se a redação do artigo:

A proposta orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal equivalente a, no mínimo, cinco por cento da receita líquida.

**PARECER:** REJEITADO

172 409 Excluir a palavra cautelar.

**PARECER:** REJEITADO

173 454 Inclua-se o seguinte parágrafo:

A suspensão e paralização de obra, serviço ou projeto será submetido preliminarmente pelo Tribunal de Contas da União à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

**PARECER:** REJEITADO

174 456 IV - Os recursos do FAT repassados ao BNDES, bem como o retorno dos empréstimos geridos por esta instituição, serão administrados em uma unidade orçamentária denominada FAT/BNDES, e administradas no âmbito do SIAFI.

**PARECER:** REJEITADO

175 447 III - Os recursos originados da CIDE, e Fundos da Área de Tecnologia Pesquisa.

**PARECER:** REJEITADO

176 448 Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito com Recursos do Superávit Primário objetivando a utilização para pagamento do Principal e Juros da Dívida Mobiliária Federal. Para tanto, os recursos do Superávit Primário serão identificados com Fonte Específica.

**PARECER:** REJEITADO

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

**Nº DO DESTAQUE    Nº DA EMENDA    TEXTO**

Jose Priante

**Autor do Destaque:** Jose Priante

166                    516                    ART 36. OS INVESTIMENTOS PROGRAMADOS NO ORÇAMENTO FISCAL PARA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, SERÃO FINANCIADOS COM A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA CIDE, EM PARCELA ANUAL DO PRODUTO DA SUA ARRECADAÇÃO ESTABELECIDA, A QUATRO ANOS, PELAS LEIS INSTITUIDORAS DOS PLANOS PLURIANUAIS DE QUE TRATA O § 1º DO ART 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM PERCENTUAL NUNCA INFERIOR A SESSENTA POR CENTO, E SUA APLICAÇÃO NÃO PODERÃO EXCEDER A VINTE POR CENTO DO TOTAL DESTINADO A RODOVIA FEDERAIS.

**PARECER:** APROVADO PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO

167                    517                    ART 35  
  
§ 2º SERÃO ENTENDIDOS COMO PROJETOS OU SUBTITULOS DE PROJETOS EM ANDAMENTOS AQUELES, CONSTANTES OU NÃO DA PROPOSTA, CUJA EXECUÇÃO FINANCEIRA, ATÉ 30 DE JUNHO DE 2003, ULTRAPASSAR VINTE POR CENTO DE SEU CUSTO TOTAL ESTIMADO, CONFORME INDICADOS NO DEMONSTRATIVO PREVISTO NO ITEM XV DO ANEXO II DESTA LEI, FICANDO GARANTIDO ATENDIMENTO DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHOS , NO MINIMO DA EXECUÇÃO REALIZADA, CUJO CRONOGRAMA DE ARRECADAÇÃO DA FONTE DE FINANCIAMENTO ESTEJA COMPATIVEL COM O RECEBIMENTO DA RECEITA, DOS INVESTIMENTOS AMPARADOS NO §1º DO ART.167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**PARECER:** REJEITADO

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

José Rocha

**Nº DO DESTAQUE Nº DA EMENDA TEXTO**

**Autor do Destaque:** José Rocha

119

1758

Insira-se o seguinte artigo:

A política para o setor elétrico, articulada às demais políticas setoriais, será orientada pela expansão de 5% da capacidade de geração e transmissão com recursos das empresas públicas e privadas, sob coordenação do Estado.

**PARECER:** REJEITADO

120

1759

Insira-se no Capítulo das Disposições Gerais o seguinte artigo:

Art. O Poder Executivo incluirá no projeto de lei orçamentária dotações para atender à preservação dos mananciais de nascentes e, proteção das margens do Rio São Francisco e seus afluentes.

**PARECER:** REJEITADO

121

1760

III - os recursos destinados para irrigação serão aplicados:

- a) 20 (vinte) por cento no Região Centro-Oeste
- b) 50 (cinquenta) por cento na Região Nordeste, preferencialmente no Semi-Árido

**PARECER:** REJEITADO

122

1761

Inclua-se no texto do PLN 02, de 2003, o seguinte artigo 49, renumerando-se os demais:

Art. 49 - Fica autorizada a transferência financeira dos valores consignados no Orçamento Geral da União a Programas vinculados ao estímulo e desenvolvimento da produção cacaueira, para fundos destinados à esta finalidade..

§ 1º Havendo Fundo destinado à finalidade de que trata o Caput, os recursos serão alocados, preferencialmente, à constituição desse Fundo.

§ 2º A transferência de que trata este artigo será feita mediante a celebração de convênio entre a União e o Estado beneficiário da transferência, com vigência máxima de sessenta meses.

**PARECER:** PREJUDICADO POR JÁ ESTAR ATENDIDO

123

1762

Inclua-se o seguinte parágrafo no artigo 55:

§ - na distribuição dos recursos mencionados no Inciso II do caput, será acordado, para a parceria destinada à manutenção da rede pública hospitalar, o critério de proporcionalidade à população por unidade da federação.

**PARECER:** REJEITADO

187

1535

Inclua-se no texto do PLN 02, de 2003, o seguinte artigo 49, renumerando-se os demais:

Art. 49: fica autorizada a transferência financeira dos valores consignados no Orçamento Geral da União a programas específicos de estímulo e de desenvolvimento da produção cacaueira para Fundos destinados ao estímulo e desenvolvimento de sua produção.

§1º - Havendo Fundo destinado à finalidade de que trata o Caput, os recursos serão alocados, preferencialmente à constituição desse Fundo.

§2º - A transferência de que trata este artigo será feita mediante a celebração de convênio entre a União e o Estado beneficiário da transferência, com vigência máxima de sessenta meses.

**PARECER:** PREJUDICADO POR JÁ ESTAR ATENDIDO

188

1537

Art. 49

III - dos recursos destinados à irrigação, serão aplicados:

- a) 20 (vinte) por cento na Região Centro-Oeste
- b) 50 (cinquenta) por cento na Região Nordeste, preferencialmente no Semi-Árido

**PARECER:** REJEITADO

189

1538

§3º para efeito do inciso II do caput, considera-se valor apurado, de que trata o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 2000, o valor autorizado pela lei orçamentária para 2003 e seus créditos adicionais;

§4º para efeito do inciso II do caput, considera-se variação nominal do Produto Interno Bruto - PIB -, de que trata o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 2000, a variação nominal ocorrida entre o Produto Interno Bruto - PIB- projetado para 2003 e o Produto Interno Bruto - projetado para 2004, constantes dos Anexos de Metas Fiscais das respectivas leis de diretrizes orçamentárias.

**PARECER:** REJEITADO

---

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

José Rocha

---

**Nº DO DESTAQUE    Nº DA EMENDA    TEXTO**

190                    1539                    insira-se o seguinte parágrafo no artigo 55:

§ - na distribuição dos recursos mencionados no inciso II do caput, será adotado, para a parcela destinada à manutenção da rede pública hospitalar, o critério de proporcionalidade à população por unidade da federação.

**PARECER: REJEITADO**

---

191                    1540                    Incluir o seguinte §5º ao artigo 10:

§5º - o valor correspondente à complementação anual da União, de que trata o inciso XIII, será fixado com base em informações divulgadas pelo Tribunal de Contas da União, a quem incumbem os cálculos relativos aos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios, até o último dia útil do mês de fevereiro.

**PARECER: REJEITADO**

---

CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor

*Nº DO DESTAQUE* *Nº DA EMENDA* *TEXTO*

Júlio Cesar

**Autor do Destaque:** Júlio Cesar

57

1806

O § 1º do Art. 55 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária conterá dotações suficientes para que seja concedido aumento real de, pelo menos, 25% (vinte e cinco porcento) para o salário mínimo".

**PARECER:** REJEITADO

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

**Nº DO DESTAQUE** **Nº DA EMENDA** **TEXTO**

Leomar Quintanilha

**Autor do Destaque:** Leomar Quintanilha

100 39 46. Dotação consignada no âmbito da Operação Especial "28.845.0519.0175.0215 - Promoção do Desenvolvimento do Estado do Tocantins - no Estado do Tocantins", na programação da Unidade Orçamentária "73.701 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios - Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda" ou outra dotação, de valor equivalente, que vier a substituí-la, com a mesma finalidade.

**PARECER:** REJEITADO

101 990 INCLUA-SE O SEGUINTE ARTIGO:

"O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004 CONSIGNARÁ RECURSOS NO ORÇAMENTO FISCAL DESTINADOS A INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES EM MONTANTE EQUIVALENTE A PELO MENOS 50% DA ARRECADAÇÃO PREVISTA PARA A CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO".

**PARECER:** REJEITADO

102 991 INCLUA-SE O SEGUINTE ARTIGO:

"FICA ASSEGURADA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO EXERCÍCIO DE 2004, DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS DA UNIÃO QUE TENHAM SIDO INCLUIDAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA POR INICIATIVA DO CONGRESSO NACIONAL, SALVO SE TAL EXECUÇÃO COMPROMETER A META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NESTA LEI".

**PARECER:** REJEITADO

103 992 INCLUA-SE O SEGUINTE INCISO:

"OS CRÉDITOS INDIVIDUALIZADOS CUJO BENEFICIÁRIO SEJA MAIOR DE 65 ANOS DE IDADE SERÃO PAGOS EM UMA ÚNICA PARCELA, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSEM O LIMITE DISPOSTO NO INCISO I".

**PARECER:** REJEITADO

104 993 INCLUA-SE O SEGUINTE ITEM:

"PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CF, ADCT ART. 13 § 6º)".

**PARECER:** APROVADO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO

105 994 INCLUA-SE O SEGUINTE ARTIGO:

"A UNIÃO INCLUIRÁ NO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004 RECURSOS PARA ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 13, § 6º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS".

**PARECER:** REJEITADO

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

**Nº DO DESTAQUE** **Nº DA EMENDA** **TEXTO**

Leonardo Mattos

**Autor do Destaque:** Leonardo Mattos

39 1626 Inclua-se no Art. 29 o seguinte inciso, renumerando-se os demais:

"xx - voltadas para as ações de assistência, atendimento e proteção ao idoso e pessoas portadoras de deficiência;"

**PARECER:** REJEITADO

40 1627 Inclua-se no Art. 39, § 2º, inc.III, a seguinte alínea, renumerando-se as demais:

"xx - ao atendimento de programas e ações para a promoção e inclusão social do idoso e de pessoas portadoras de deficiência;"

**PARECER:** REJEITADO

41 1629 Inclua-se no Art. 39, § 1º, o seguinte inciso, renumerando-se os demais:

"xx - no caso de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões: de três a cinco por cento"

**PARECER:** REJEITADO

42 1632 Incluam-se os seguintes itens ao Anexo II (informações complementares, art. 8º, caput), renumerando-se os demais:

" xx - demonstrativo dos benefícios tributários concedidos por meio das leis de incentivo cultural (leis nº 8.313/91 e nº 8.565/93), detalhado por unidade da federação e região, contendo a previsão para 2003, valores realizados no exercício de 2002 e 2003 até 30 de junho, a previsão para 2004 e os benefícios concedidos entre 1998 e 2002.

xx - relação de projetos aprovados com captação de recursos via leis de incentivo à cultura, com conteúdo, custos e os projetos reprovados com seus respectivos pareceres, relativo ao período de 2000 a 2002, e, para 2003 e 2004, o envio dessas informações ao final de cada semestre."

**PARECER:** REJEITADO

43 1633 Inclua-se o seguinte item ao Anexo II (informações complementares, art. 8º, caput), renumerando-se os demais:

" x - demonstrativo sintético dos Relatórios Anuais de Lavra - RAL, dos últimos cinco anos, detalhado por empresas concessionárias e cessionárias com direito a exploração de lavra mineral em vigor, outorgado pelo ministério de Minas e Energia, contendo as informações previstas no inciso III do art. 50 do DL nº 227, de 27 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração)."

**PARECER:** REJEITADO

44 1635 Inclua-se no Art. 83, inc.IV, a seguinte alínea, renumerando-se as demais:

" x -promoção do crescimento e competitividade das empresas e da industria nacional em suas relações mercantis entre blocos econômicos;"

**PARECER:** REJEITADO

45 1524 Inclua-se novo inciso, renumerando-se os demais, no Anexo II (RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2003 (ART. 8º CAPUT)):

"....demonstrativo sintético dos Relatórios Anuais de Lavra - RAL, referentes aos exercício de 1998 a 2002, detalhado por empresas concessionárias e cessionárias detentoras do direito de exploração de lavra mineral em vigor, outorgado pelo Ministério de Minas e Energia, contendo as informações previstas no inciso III do art. 50 do DL nº 227, de 27 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração)."

**PARECER:** REJEITADO

46 1371 Acrescente-se à Seção I do Capítulo III:

"Art.- Na elaboração da proposta orçamentária, a União assegurará, no mínimo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida para o Orçamento do Ministério da Cultura".

**PARECER:** REJEITADO

CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor

*Nº DO DESTAQUE* *Nº DA EMENDA* *TEXTO*

Lúcia Vânia

**Autor do Destaque:** Lúcia Vânia

239

1837

Inclui § 2º, no artigo 2º:

Parágrafo 2º : Na destinação dos recursos relativos a programa e ações sociais no projeto de lei orçamentária, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano, considerados os critérios específicos vigentes pertinentes ao programa e ação.

**PARECER:** PREJUDICADO POR JÁ ESTAR ATENDIDO

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

**Nº DO DESTAQUE** **Nº DA EMENDA** **TEXTO**

Pauderney Avelino

**Autor do Destaque:** Pauderney Avelino

106 1538 §3º para efeito do inciso II do caput, considera-se valor apurado, de que trata o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 2000, o valor autorizado pela lei orçamentária para 2003 e seus créditos adicionais;

§4º para efeito do inciso II do caput, considera-se variação nominal do Produto Interno Bruto - PIB -, de que trata o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 2000, a variação nominal ocorrida entre o Produto Interno Bruto - PIB- projetado para 2003 e o Produto Interno Bruto - projetado para 2004, constantes dos Anexos de Metas Fiscais das respectivas leis de diretrizes orçamentárias.

**PARECER:** **REJEITADO**

141 1540 Incluir o seguinte §5º ao artigo 10:

§5º - o valor correspondente à complementação anual da União, de que trata o inciso XIII, será fixado com base em informações divulgadas pelo Tribunal de Contas da União, a quem incumbem os cálculos relativos aos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios, até o último dia útil do mês de fevereiro.

**PARECER:** **REJEITADO**

142 988 Os recursos necessários ao atendimento do aumento real de 25,5% do salário mínimo, caso as dotações da lei orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2004, observado o disposto nos arts. 17 e 24 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**PARECER:** **REJEITADO**

143 642 "III - de aumento real do salário mínimo de ao menos 15%, até o limite permitido pela margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado."

**PARECER:** **REJEITADO**

144 37 Acrescente-se ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004, onde couber, os seguintes artigos:  
"Art. A partir de 1º de janeiro de 2004, os recursos arrecadados por meio da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE - incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível, instituída pela Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos da Emenda Constitucional no 33, de 2001, que alterou a redação dos arts. 149 e 177 da Constituição, não poderão ser empregados: I - no pagamento de pessoal e encargos sociais, exceto daquele em atividade na regulação e no gerenciamento de projetos e programas que se enquadrem no disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso II do § 4º do art. 177 da Constituição Federal; II - no pagamento de quaisquer saldos devedores referentes à Conta Petróleo, instituída pela Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1969 e extinta nos termos do art. 74 da Lei nº 9.478, de 1997; III - no pagamento de subsídios, exceto aqueles instituídos por lei e referentes a preços ou transporte de álcool combustível, de gás natural e seus derivados e de derivados de petróleo; IV - no pagamento de juros e amortização de dívidas contraídas antes da data de publicação desta Lei; V - no pagamento de juros e amortização de dívidas cujos fatos geradores não se enquadrem no disposto nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do § 4º do art. 177 da Constituição Federal; Parágrafo único. Às despesas custeadas com a arrecadação a que se refere o caput aplica-se o disposto no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."  
"Art. A partir de 1º de janeiro de 2004, os recursos arrecadados por meio da CIDE e destinados a programas de infra-estrutura de transportes serão repassados integralmente ao Fundo Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – FNIT -, criado nos termos do art. 10 da Lei nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002."

**PARECER:** **REJEITADO**

145 1536 Insira-se o seguinte artigo:

A política para o setor elétrico, articulada às demais políticas setoriais, será orientada pela expansão de 5% da capacidade de geração e transmissão com recursos das empresas públicas e privadas e sob a coordenação do Estado.

**PARECER:** **REJEITADO**

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

Pauderney Avelino

**Nº DO DESTAQUE    Nº DA EMENDA    TEXTO**

170                    1315                    Inclua-se o seguinte parágrafo no artigo 10:  
"§ 5º - a complementação prevista no inciso XIII será estimada tomando-se por base a diferença positiva entre o valor mínimo nacional resultante do quociente entre a receita total prevista do Fundo e a matrícula total do ensino fundamental no ano anterior, acrescida do total de novas matrículas, e o valor per capita do Fundo apurado no âmbito de cada unidade da Federação."

**PARECER: REJEITADO**

240                    1539                    insira-se o seguinte parágrafo no artigo 55:  
§ - na distribuição dos recursos mencionados no inciso II do caput, será adotado, para a parcela destinada à manutenção da rede pública hospitalar, o critério de proporcionalidade à população por unidade da federação.

**PARECER: REJEITADO**

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

**Nº DO DESTAQUE** **Nº DA EMENDA** **TEXTO**

Pedro Novais

**Autor do Destaque:** Pedro Novais

1 1371 Acrescente-se à Seção I do Capítulo III:

"Art.- Na elaboração da proposta orçamentária, a União assegurará, no mínimo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida para o Orçamento do Ministério da Cultura".

**PARECER:** REJEITADO

2 1370 Acrescente-se à Seção V do Capítulo III:

"Art.- Os orçamentos dos Ministérios da Educação, Cultura e Ciência e Tecnologia, só poderão ser contingenciados pelo Poder Executivo em um valor máximo de 5% (cinco por cento) do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual".

**PARECER:** REJEITADO

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

**Nº DO DESTAQUE    Nº DA EMENDA    TEXTO**

Professora Raquel Teixeira

**Autor do Destaque:** Professora Raquel Teixeira

118

839

Dê-se nova redação ao inciso II do § 1º do art. 67:  
II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita, demonstrada no relatório de que trata o § 5º deste artigo, seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, e destinadas:  
a) às despesas com ações vinculadas às funções educação, cultura e desporto e lazer, não incluídas no inciso I deste parágrafo;  
b) a "outras despesas correntes" dos Poderes Legislativos e Judiciário e do Ministério Público da União não incluídas no inciso I deste parágrafo.

**PARECER:** REJEITADO

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

Ricardo Barros

**Nº DO DESTAQUE Nº DA EMENDA TEXTO**

**Autor do Destaque:** Ricardo Barros

67 0

**PARECER:** REJEITADO

68 1680 Altere-se a projeção do PIB real estimado para os seguintes anos:

2004 - 6%  
2005 - 6,5%  
2006 - 7%

**PARECER:** REJEITADO

69 1681 Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

Art. - A proposta orçamentária de 2004 deverá prever um aumento real para o salário mínimo de 25,5%.

**PARECER:** REJEITADO

70 1682 Os Recursos do FAT repassado ao BNDES, bem como o retorno dos empréstimos geridos por esta instituição, serão administrados em uma unidade orçamentária denominada FAT/BNDES, e administradas no âmbito do Siafi.

**PARECER:** REJEITADO

71 1686 Inclua-se o seguinte parágrafo:  
A suspensão e paralização de obra, serviço ou projeto será submetido preliminarmente pelo Tribunal de Contas da União à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Pùblicos e Fiscalização.

**PARECER:** REJEITADO

72 1687 Excluir a palavra cautelar.

**PARECER:** REJEITADO

73 1690 Art. As despesas com pagamento da aposentadoria na área rural, será considerada como parte integrante da LOAS, com pagamento de renda mínima - setor rural.

**PARECER:** REJEITADO

74 1692 III - Os recursos originados da Contribuição sobre Intervenção de Domínio Econômico - CIDE e fundos da área de tecnologia pesquisa.

**PARECER:** APROVADO PARCIALMENTE NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO

75 1693 Inclua-se o seguinte artigo:

As despesas com investimentos das empresas do setor elétrico incluídas no Orçamento de Investimentos não serão computadas como despesas primárias para efeito de cálculo das necessidades de financiamento do setor público.

**PARECER:** REJEITADO

76 1694 Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito com Recursos do Superávit Primário objetivando a utilização para pagamento do Principal e Juros da Dívida Mobiliária Federal. Para tanto, os recursos do Superávit Primário serão identificados com fonte específica.

**PARECER:** REJEITADO

77 1695 Incluir no final deste parágrafo, a seguinte expressão:

Comprendendo despesa de pessoal, outros custeos, investimentos, serviços da dívida e pagamento de pessoal, inversões financeiras.

**PARECER:** REJEITADO

78 1696 Altere-se a redação do artigo:

A proposta orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal equivalente a, no mínimo, 5 por cento da receita corrente.

**PARECER:** REJEITADO

79 0

**PARECER:** REJEITADO

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

**Nº DO DESTAQUE** **Nº DA EMENDA** **TEXTO**

Rogério Teófilo

**Autor do Destaque:** Rogério Teófilo

47 1102 O Poder Executivo encaminhará ao Presidente de órgão colegiado do Poder Legislativo, concomitantemente a edição do projeto de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, a estimativa de renúncia de receita ou os subsídios técnicos para realizá-la.

**PARECER:** REJEITADO

48 1104 Para a transferência de recursos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, efetivada mediante convênios ou similares, será exigida contrapartida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nos mesmos limites estabelecidos no art. 39 desta Lei, ressalvado o disposto na alínea "c" do inciso I do § 1º do referido artigo, cujo limite mínimo é de dez por cento e o máximo de vinte por cento.

**PARECER:** REJEITADO

49 1106 O conveniente será comunicado antecipadamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo órgão concedente da ocorrência de fato que motive a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias.

**PARECER:** REJEITADO

50 1107 VI - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC;

**PARECER:** REJEITADO

51 1110 II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do artigo referido no caput, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e desde não tenham sido realizadas de forma simultânea e/ou sucessivas.

**PARECER:** REJEITADO

52 1108 Ações que não sejam de competência exclusiva da União, comuns à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ressalvadas:

**PARECER:** REJEITADO

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
LDO/2004 - DESTAQUES AO TEXTO APRESENTADOS - por Autor**

**Nº DO DESTAQUE** **Nº DA EMENDA** **TEXTO**

Virgílio Guimarães

**Autor do Destaque:** Virgílio Guimarães

150

1606

Dê-se nova redação à alínea "c" no inciso IV do Art. 83:

Art. 83 - .....  
IV - .....

c) financiamento nas áreas de saúde, educação e infra-estrutura; incluindo o transporte urbano, especialmente o sistema metroviário e os projetos do setor público, em complementação ao setor de custeio;

**PARECER:** **REJEITADO**

151

2004

§ 3º O IBGE promoverá, em colaboração com organismos técnicos indicados pelos sindicatos, estudo sobre a composição e o custo dos itens de consumo mínimo indispensáveis ao trabalhador para fazer face ao que dispõe o artigo 7, inciso IV, da Constituição Federal.

**PARECER:** **REJEITADO**

152

1604

Inclua-se o inciso XIV no art. 10:

XIV - à implantação ou ampliação de transporte urbano por meio de sistema metroviário para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal.

**PARECER:** **REJEITADO**

153

1607

Inclua-se o Inciso III, no § 1º do art. 67:

Art. 67 .....  
§ 1º .....  
III - as dotações constantes de programação específica relativas ao processo eleitoral municipal de 2004.

**PARECER:** **PREJUDICADO POR JÁ ESTAR ATENDIDO**

154

1605

Insira-se o inciso III no art. 65 com a seguinte redação:

Inciso III - Despesa com a realização do processo eleitoral de 2004 constante de programação específica.

**PARECER:** **PREJUDICADO POR JÁ ESTAR ATENDIDO**